

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO:

1.1. Aquisição de móveis e equipamentos de uso profissional em saúde, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Saúde, com repasse às unidades da Estratégia Saúde da Família Luiz Ramiro da Silva, Unidade Básica de Saúde da Família Kasusique Umada, Unidade Básica de Saúde Eduardo F. Santos e Unidade de Saúde da Família Dr. Hulda Stabile Cruz Gonzales com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 11444651000119001, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

DA NATUREZA:

1.2. O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA:

1.3. O prazo de vigência da presente contratação será de 3 (três), contados da data de sua assinatura contratual ou instrumento equivalente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.4 O reajuste de preços nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a aplicação de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste será calculado anualmente, tomando-se por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se o percentual de variação ao valor vigente do contrato. Poderão ser adotados índices específicos ou setoriais, quando mais adequados à realidade de mercado dos insumos contratados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades e modelo do objeto contratado:

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT	Descrição (especificações mínimas)
1.	Adipômetro	UN	1	ADIPÔMETRO, OPERAÇÃO ANALÓGICO, MATERIAL METAL, RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO 0,1 MM, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 95 MM, PRESSÃO CERCA DE 10 G/MM ² , TOLERÂNCIA TOLERÂNCIA ATÉ 5 MM
2.	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	UN	2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES - ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL DE ALTO VÁCUO, PARA SUCÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS, CORPOS ESTRANHOS. COM SISTEMA PRODUÇÃO DE VÁCUO, ISENTO DE ÓLEO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E SISTEMA DE EXAUSTÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL / ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL DE ALTO VÁCUO, PARA SUCÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS, CORPOS ESTRANHOS. COM SISTEMA PRODUÇÃO DE VÁCUO, ISENTO DE ÓLEO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA; SUPORTE COM DOIS FRASCOS COLETORES; PRODUTO VACUÔMETRO GRADUADO ATÉ 30 POL. HG; ALÇA PARA TRANSPORTE; TAMPA DO FRASCO REMOVÍVEL, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTITRANSBORDAMENTO; DOIS FRASCOS COLETORES GRADUADOS DE 5 LITROS (POLICARBONATO INQUEBRÁVEL); PEDAL PARA ACIONAMENTO CONTÍNUO/INTERMITENTE; SISTEMA ELETRÔNICO COM ALARME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA FRASCO CHEIO; MICROFILTRO BACTERIOLÓGICO; VACUÔMETRO GRADUADO DE ATÉ -30 POL (760MMHG)

				<p>PARA LEITURA DE PRESSÃO NEGATIVA; PEDAL PARA ACIONAMENTO INTERMITENTE/CONTÍNUO; PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; SISTEMA DE SEGURANÇA PRA PROTEÇÃO TÉRMICA PAR SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ALIMENTAÇÃO 110V E/OU 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ.; FRASCOS EM POLICARBONATO GRADUADO EM ALTO RELEVO COM TAMPA E VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTITRANSBORDAMENTO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°; COM SUPORTE STANDARD COM QUATRO RODAS COM TRAVA DE SEGURANÇA; COM ESTRUTURA TUBULAR E ALÇA PARA LOCOMOÇÃO; PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE DOIS FRASCOS COLETORES. SISTEMA DE SEGURANÇA COM ALARME AUDIOVISUAL PARA FRASCO CHEIO E DESCONECTADO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR E TECLA PARA SILENCIAR ALARME;</p>
3.	Balança Antropométrica para Obesos	UN	2	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, OBESO FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 KG; DIVISÃO DE FRAÇÕES DE 50 A 100 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ALTURA MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 2,00 METROS E GRADUAÇÃO DE 0,5 CM EM ALUMÍNIO; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA; COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS; BIVOLT 110/220 V; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO</p>

4.	Balança Antropométrica Infantil	UN	3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28 CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 KG; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; CONTENDO RÉGUA PARA MEDIÇÃO; BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM. OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO
5.	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	UN	2	BEBEDOURO COLUNA SIMPLES BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, EM INOX, CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO: 127V, VASÃO MÍNIMA: 60L/H, JATO PRA BOCA E JATO PRA COPO, DIMENSÕES (A x L x P): 109 x 33 x 33 cm, DEPOSITO DE ÁGUA EM INOX.
6.	Biombo	UN	2	BIOMBO, TIPO: TRIPLO, APRESENTAÇÃO: COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, CORTINAS EM TECIDO DE ALGODÃO E 06 PÉS, SENDO 04 C/ PONTEIRAS EM BORRACHA E 02 C/ RODÍZIOS, COR DO TECIDO AZUL OU OU VERDE, DIMENSÃO(ÕES): 170CM X 180CM (A X L).
7.	BOMBA DE VÁCUO de 0,5 A 1,2 HP/CV	UN	1	EQUIPAMENTO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (BOMBA DE VÁCUO 0,5 A 1,2 HP/CV), QUE FOI DESENVOLVIDO PARA FAZER A ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS NO CAMPO OPERATÓRIO COMO SANGUE, SALIVA, ENTRE OUTROS, COM A CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE.

				<p>UM EQUIPAMENTO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (BOMBA DE VÁCUO), QUE FOI DESENVOLVIDO PARA FAZER A ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS NO CAMPO OPERATÓRIO COMO SANGUE, SALIVA, ENTRE OUTROS, COM A CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</p> <p>1 MOTOR DE 1/2 CV 2P COM EIXO CENTRAL EM INOX; 1 PROTETOR TÉRMICO DO MOTOR E DO COMANDO ELETRÔNICO; 1 TURBINA EM BRONZE; SILENCIADOR; FILTRO COLETOR DE DETRITOS COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO CONTATO COM OS RESÍDUOS; VÁLVULA SOLENOIDE QUE CORTA E LIBERA INSTANTANEAMENTE A PASSAGEM DE ÁGUA. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO; PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR; TURBINA COM DIMENSIONAMENTO PARA ALTO RENDIMENTO; PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA; A INSTALAÇÃO É POR CONTA DO COMPRADOR; MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VÁCUO MÁXIMO: 110 A 730 MMHG; MOTOR (POTÊNCIA): 0,5 A 1,2 HP/CV; ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V; FREQÜÊNCIA: 60 HZ; CORRENTE: 4,57(220V) / 13,1A(127V); TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 V; VAZÃO DE AR MÁXIMA: 200L/MIN.; CONSUMO DE ÁGUA: 0,30L/MIN.</p>
--	--	--	--	---

8.	BOMBA DE VÁCUO de 1,3 A 2,0 HP	UN	3	<p>EQUIPAMENTO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (BOMBA DE VÁCUO 1,3 A 2,0 HP), QUE FOI DESENVOLVIDO PARA FAZER A ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS NO CAMPO OPERATÓRIO COMO SANGUE, SALIVA, ENTRE OUTROS, COM A CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. UM EQUIPAMENTO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA (BOMBA DE VÁCUO), QUE FOI DESENVOLVIDO PARA FAZER A ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS NO CAMPO OPERATÓRIO COMO SANGUE, SALIVA, ENTRE OUTROS, COM A CAPACIDADE PARA ATENDER ATÉ 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</p> <p>1 MOTOR DE 1,3 A 2,0 HP/CV COM EIXO CENTRAL EM INOX; 1 PROTETOR TÉRMICO DO MOTOR E DO COMANDO ELETRÔNICO; 1 TURBINA EM BRONZE; SILENCIADOR; FILTRO COLETOR DE DETRITOS COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO CONTATO COM OS RESÍDUOS; VÁLVULA SOLENOIDE QUE CORTA E LIBERA INSTANTANEAMENTE A PASSAGEM DE ÁGUA. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO; PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR; TURBINA COM DIMENSIONAMENTO PARA ALTO RENDIMENTO; PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA; A INSTALAÇÃO É POR CONTA DO COMPRADOR; MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VÁCUO MÁXIMO: 110 A 730 MMHG; MOTOR (POTÊNCIA): 1,3 A 2,0 HP/CV; ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V;</p>
----	--------------------------------	----	---	---

				FREQUÊNCIA: 60 HZ; CORRENTE: 4,57(220V) / 13,1A(127V); TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 V; VAZÃO DE AR MÁXIMA: 200L/MIN.; CONSUMO DE ÁGUA: 0,30L/MIN.
9.	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UN	8	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL, BASE TRIPÉ FUNDIDO, HASTE E APOIO DE BRAÇO INOX.COM REGULAGEM QUE GARANTE FIRMEZA NO APOIO DO BRAÇO. ALTURA MÁXIMA DE 1,10 M E MÍNIMA DE 0,80 M. APOIO DE BRAÇO EM CHAPA AÇO INOX. GARANTIA: 1 ANO. REGISTRO ANVISA E/OU ORGÃO REGULAMENTADOR RESPONSÁVEL
10.	Cadeira para Coleta de Sangue	UN	8	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE E PARA AFERIÇÃO DE PA. - COM BRAÇADEIRA BILATERAL, COM 4 PERNAS SUPORTA ATÉ 130 KG MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO - TUBO 1" X 1,20MM; PINTURA EPOXI. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INSTALADA.
11.	Central de Nebulização	UN	2	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, 4 SAÍDAS SIMULTÂNEAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1.650 RPM, 40 OU 80 LIBRAS, VOLTAGEM: 110/220V BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS. FUNCIONA COM 2 MOTORES DE ALTO RENDIMENTO. O APARELHO COMPRESSOR DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO: 04 MÁSCARAS ADULTO, 04 MÁSCARAS INFANTIL, 04 COPOS PARA SORO E 04 MANGUEIRAS DE PVC COM NO MÍNIMO 1,5M. GARANTIA 12 MESES
12.	Eletrocardiógrafo	UN	3	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DE ELETROCARDÍOGRAFO - HOMOLOGADO PELO CENTRO DE TELESSAÚDE HC/UFGM 1.0.1. NÚMERO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS – 12. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA — MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM. TAXA DE AMOSTRAGEM MAIOR OU IGUAL A 500

			<p>AMOSTRAS/SEGUNDO POR DERIVAÇÃO. RESOLUÇÃO DO CONVERSOR A/D — MÍNIMO DE 12BITS .RESOLUÇÃO – MENOR OU IGUAL A 5 MICROV/LSB . FAIXA DINÂMICA – MAIOR OU IGUAL 10 MVPP . RUÍDO INTRÍNSECO 90 DB 1.0.8. FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE, ATENUAÇÃO DO RUÍDO MUSCULAR E ATENUAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DE 60 HZ. ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR NORMAS DE SEGURANÇA ATENDIDAS 1.0.10. USB 1.1, COMPATÍVEL 2.0 . ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA INTERFACE USB SOFTWARE. DOCUMENTAÇÃO DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO E ACESSO AO EQUIPAMENTO; ENVIO DE DADOS PARA PC COM COMUNICAÇÃO VIA USB OU LAN/WAN EM ARQUIVO XML NO FORMATO FDA (HL7); DRIVER (WINDOWS) E/OU API PARA CONTROLE DO EQUIPAMENTO E ACESSO AOS DADOS DOS EXAMES REALIZADOS, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CENTRO DE TELESSAÚDE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS JÁ DESENVOLVIDOS. O DRIVER E/OU API DEVERÃO PERMITIR O CONTROLE SOBRE ENVIO DE COMANDOS E RECEBIMENTO DE RESPOSTAS; RECEBIMENTO DO TRAÇADO; VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS DADOS DO EQUIPAMENTO; COMUNICAÇÃO POR PORTA USB. 1.1. - ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS COM CADA UNIDADE DE ELETROCARDÍOGRAFO: 1.1.1. 01 (UM) CONJUNTO DE ELETRODOS PERIFÉRICOS DO TIPO CLIP, COM QUATRO ELETRODOS. 1.1.2. 01 (UM) CONJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS DO TIPO PERA, COM SEIS ELETRODOS. 1.1.3. 01 (UM) CABO DE PACIENTE DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, COM 10 VIAS. 1.1.4. 01 (UMA) MÍDIA CONTENDO O</p>
--	--	--	---

				<p>SOFTWARE DE ECG 01 (UM) CABO USB PARA CONEXÃO AO COMPUTADOR. 1.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: 1.2.1. MANUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS: OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR NO MOMENTO DA LICITAÇÃO MANUAIS, FOLHETOS IMPRESSOS DO FABRICANTE OU DECLARAÇÕES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO FABRICANTE ASSINADO POR ENGENHEIRO COM CREA, QUE COMPROVEM TODAS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS NO EDITAL. CASO NÃO SEJA APRESENTADO NENHUMA INFORMAÇÃO SOBRE UMA DETERMINADA CARACTERÍSTICA SOLICITADA SERÁ CONSIDERADO QUE O EQUIPAMENTO NÃO ATENDE A SOLICITAÇÃO. AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, CONSTANTES DO EDITAL, DEVERÃO ESTAR DESTACADAS E CORRELACIONADAS NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA PELO LICITANTE.</p> <p>1.2.2. GARANTIA E MANUTENÇÃO: A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO, E DEVEM ESTAR COBERTOS NESTE PERÍODO DE GARANTIA TODAS AS PARTES E PEÇAS MECÂNICAS, HIDRÁULICAS, PNEUMÁTICAS E ELÉTRICAS. 1.2.3. O FORNECEDOR DEVE SER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU SERVIÇO AUTORIZADO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DEVENDO APRESENTAR DECLARAÇÃO ASSINADA PELO FABRICANTE, NO MOMENTO DA LICITAÇÃO. 1.2.4. DEVERÃO SER FORNECIDOS OS SEGUINTE MANUAIS NO FORMATO DIGITAL: 1.2.4.1. MANUAL DE OPERAÇÃO: CONJUNTO DE INSTRUÇÕES, EM LÍNGUA PORTUGUESA, NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ORIENTAR O USUÁRIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR EM SEU USO CORRETO E SEGURO; 1.2.4.2. MANUAL DE SERVIÇO: CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A</p>
--	--	--	--	--

				<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, INCLUINDO PARA CADA ELETRO FORNECIDO: 1.2.5. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA REGULADORA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR; MARCAS E MODELOS HOMOLOGADOS: 2.0.1. TEB (ECGPC) 2.0.2. MICROMED (WINCARDIO 5, WINCARDIO 7+ E WINCARDIO 10) 2.0.3. BIONET (CARDIOCARE 2000, CARDIO 7 E CARDIO TOUCH 3000) 2.0.4. ALFAMED (COMPASSUS 3000 ***INCLUIR LICENÇA PARA EXPORTAÇÃO XML) 2.0.5. MINDRAY (MODELO BENEHEART R3) 2.0.6. EDAN (MODELO SE 1200 ***INCLUIR LICENÇA PARA EXPORTAÇÃO XML) 2.0.7. HEARTWARE (ECGV6) COMEN 1200B 2.0.9. ALFAMED RITMUS, RITMUS 1200A 2.0.10.CARDIUS- DYNAMIS ECG</p>
13.	Estadiômetro	UN	2	<p>ESTADIÔMETRO, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO PORTÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA MÉTRICA RETRÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO 0 A 200CM, COM RESOLUÇÃO DE 0,1CM</p>
14.	Mesa de Mayo	UN	1	<p>MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES BANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM, OUTROS. COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2'. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>
15.	MOCHO	UN	3	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO, COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, COM REGULADOR DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCAS INDEPENDENTES, ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, COR A ESCOLHER, SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. BASE GIRATÓRIA, COM CINCO RODÍZIOS RESISTENTES, CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ</p>

				250 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA QUALQUER MAL FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.
16.	Nebulizador Portátil	UN	2	NEBULIZADOR/INALADOR DE AR PORTÁTIL; COM MÁSCARAS ANATÔMICAS, FLEXÍVEIS E ATÓXICAS ADULTO E INFANTIL; ELÁSTICOS REGULÁVEIS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. EMBALAGEM CONTENDO COMPRESSOR, MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL, MICRONEBULIZADOR, EXTENSÃO, FILTRO DE AR, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DA ANVISA.
17.	Suporte de Soro	UN	8	SUORTE DE SORO COM ALTURA REGULAVEL E 4 GANCHOS REGULÁVEL TOTALMENTE INOX, COM RODÍZIOS - BASE E COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX DE 22,22 X 1,2 MM. HASTE COM 4 GANCHOS. ALTURA REGULÁVEL. PÉS COM QUATRO RODÍZIOS DE 50 MM DIÂMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.

b) A contratada deverá entregar os itens e prestar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados.
- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os itens devem estar de acordo com as especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, bem como no Termo de Referência, os quais serão fiscalizados por servidor devidamente autorizado da Secretaria demandante.
- b) Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, não devendo ser utilizados materiais frágeis, de qualidade duvidosa e com perigo iminente ao uso.
- c) Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- d) A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e, caso comprovado, deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente do fornecimento de produto de má qualidade.
- e) Ficará sobre a inteira responsabilidade da empresa Contratada a garantia da qualidade dos produtos, sob pena das sanções cabíveis.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta

qualidade, devidamente embalados e protegidos para transporte, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e regulamentares.

b) Os equipamentos classificados como eletromédicos ou eletroeletrônicos, tais como eletrocardiógrafos, aspiradores de secreção, bombas de vácuo, nebulizadores (fixos e portáteis), bem como os eletrodomésticos destinados ao uso clínico, como bebedouros refrigerados, deverão possuir certificação de conformidade expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente àquelas da série IEC 60601.

c) A certificação INMETRO deverá abranger os requisitos de segurança elétrica, desempenho técnico e, quando aplicável, eficiência energética. Para os equipamentos que se enquadrarem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), como bebedouros e refrigeradores clínicos, será obrigatória a apresentação do Selo ENCE com classificação mínima “A” ou “B”.

d) Para os equipamentos que eventualmente possuam recursos de comunicação sem fio (ex.: Wi-Fi, Bluetooth ou RF), será exigida a homologação junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), devendo ser apresentado o respectivo certificado de conformidade do modelo fornecido, quando aplicável.

e) Todos os itens deverão conter, de forma visível, a etiqueta original do INMETRO ou do ENCE fixada no próprio equipamento e/ou na embalagem. Quando aplicável, deverá também constar o número de homologação da ANATEL. A não apresentação destes selos no momento da entrega poderá ensejar a recusa do recebimento.

f) A ausência das certificações exigidas pelo INMETRO, ANVISA ou ANATEL — conforme o caso — implicará na recusa imediata dos produtos, por descumprimento dos requisitos técnicos, legais e contratuais, com a aplicação das penalidades cabíveis à contratada.

g) A empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da contratação, declaração formal de conformidade técnica e catálogos detalhados dos produtos ofertados, contendo todas as especificações técnicas relevantes, de modo a comprovar a compatibilidade com os requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

h) O fornecimento deverá obedecer integralmente às especificações técnicas, normativas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, assegurando a plena adequação dos bens às necessidades das unidades de saúde beneficiadas.

i) Todos os produtos deverão apresentar garantia de desempenho, durabilidade e segurança, conforme os padrões estabelecidos por normas técnicas da ABNT, regulamentos

da ANVISA e demais legislações pertinentes. Durante o período de garantia, caberá à contratada a responsabilidade por reparos, substituições e suporte técnico, sem ônus adicionais à Administração.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

6.1.1. Os itens deverão ser entregues integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, situada na Rua Floriano Peixoto 1000, , centro, Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia – MS, em horário de expediente do Município das 08h00min às 12h00min; 14h00min às 17h00min (Horário de Brasília).

6.1.2. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações constantes do Termo de Referência. A inobservância de qualquer especificação implicará na recusa do recebimento, sem que disso decorra qualquer direito à reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.1.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos conforme as especificações estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e o fornecimento de novos itens, sempre que necessário ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.1.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, descarga, integral e exclusivamente, por conta da contratada.

6.1.5. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS reserva-se o direito de recusar o recebimento dos itens licitados que não estejam em conformidade com a proposta apresentada e com os termos do contrato, situação que será devidamente registrada e caracterizará mora da adjudicatária.

6.1.6. A entrega deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, respeitando-se a demanda e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ser pactuado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO OBJETO, obedecendo todas as exigências e especificações do Edital, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que, devidamente comprovada e atestada pelo setor competente.

8.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

8.2. Os valores devidos à Contratada serão depositados em conta bancária, a ser informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8.2.1. O preço deverá ser fixo, podendo ser reajustado desde que cumpridos todos os requisitos previstos na legislação vigente.

8.2.2. Não poderão ser incluídas no preço do objeto as despesas com frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A descrição dos produtos;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.1. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

8.6. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.7. A prefeitura municipal de Anaurilândia/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de

que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

12.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5.O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

8.5.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

12.6. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

12.6.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

12.6.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação do objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

12.7.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.7.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

11.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

11.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

11.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicados juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

11.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

- a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- b) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;
- c) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;
- f) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;
- g) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- k) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 81.119,88 (oitenta e um mil e cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. red. 125 - 02.013.10.301.0015.2027.4.4.90.52.2.631 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSO FEDERAL

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

16.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Após análise aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS.

Anaurilândia/MS, 21 de julho de 2025.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
 **KELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CASTRO**
Data: 12/09/2025 15:44:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Fernanda do Nascimento Castro
Diretor de Departamento (Portaria nº 101/2025)

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME GOMES ZANDONADI**
Data: 12/09/2025 12:50:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretária Municipal de Saúde